



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

### **Resolução Nº 334/2005 – CONFERE**

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, usando da faculdade prevista na alínea “e” do artigo 10 da Lei nº 4.886 de 9 de dezembro de 1965 e na alínea “e” do artigo 5º do Regimento Interno,

**Considerando** que o § 2º do artigo 7º da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, ao determinar que a renda do Conselho Federal será constituída de 20% (vinte por cento) da renda bruta dos Conselhos Regionais, não definindo, no entanto, o que se considera como tal;

**Considerando** que o artigo 16 da citada Lei nº 4.886, estabelece que constituem renda dos Conselhos Regionais as contribuições e multas devidas pelos representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas nele registrados;

**Considerando** que a Resolução nº 8 do CONFERE, de 30 de junho de 1970, ao dispor sobre o repasse ao CONFERE de 20% (vinte por cento) da renda bruta dos COREs, entendeu que para tanto seriam computados os rendimentos provenientes também de aplicações financeiras, entendimento esse posteriormente confirmado pelo Decreto nº 88.147, de 8 de março de 1983, que regulamentou a Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, que dispôs sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional;

**Considerando** que a referida Lei nº 6.994 foi expressamente revogada pelo artigo 87 da Lei nº 8.906, de 04/07/94 e pelo artigo 66 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998;

---

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406  
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

### CONFERE

**Considerando** a necessidade de ser observada a equidade no tratamento dispensado aos Conselhos Regionais, independentemente da maior ou menor capacidade financeira dos mesmos,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Para efeito do cálculo percentual de 20% (vinte por cento) a que se refere o § 2º do art. 7º da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, devem ser consideradas as rendas auferidas pelos Conselhos Regionais provenientes das anuidades, taxas, emolumentos e multas.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução do CONFERE nº 8/70, de 30 de junho de 1970.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2005.

José Paulo Pereira Brandão  
Presidente.

SBA/jl

---

**Sede:** Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

**Escritório de Relações Institucionais em Brasília:** SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406  
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)